



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Alfredo Chaves, por meio da Secretaria Municipal de Educação – **SEME**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEME, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Regente de Classe nos cargos MAPA e MAPB para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, com base na Lei Nº. 773 de 17 de novembro de 2021, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS		
1.1	O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores HABILITADOS em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEME, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Rua Honorilda Santiago, 32, Santa Terezinha, Alfredo Chaves – ES.	
1.2	Compreende-se como Processo Seletivo: a INSCRIÇÃO , a CLASSIFICAÇÃO , a CONVOCAÇÃO e a CONTRATAÇÃO de profissionais nos termos deste Edital.	
1.3	O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.	
1.4	Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.	
1.5	A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.	
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO		
2.1	Período: 13/12/2021 a 19/12/2021.	
2.2	Horário: de 08h00min01seg do dia 13/12/2021 às 23h59min59seg do dia 19/12/2021.	
2.3	As inscrições serão exclusivamente online, através de link disponibilizado no site www.alfredochaves.es.gov.br .	
2.4	Fica impedido de se inscrever o(a) candidato(a) que tiver seu contrato rescindido, no ano letivo de 2021, por: <ul style="list-style-type: none">• Abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior a 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado, conforme disposto pelo Regimento Comum Escolar, ou por descumprimento contratual;• Descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;• Descumprimento do disposto no item 14.6 da Portaria SEME Nº 008/2019 que diz: “O candidato que empossado, que desistir do contrato em até 5 (cinco) dias, ficará impedido de assinar novo contrato com esta Secretaria Municipal de Educação pelos próximos 2 (dois) anos, visando minimizar os prejuízos causados na rede de ensino”.	
2.5	Identificada a rescisão de contrato por insuficiência de desempenho profissional após o término do período de inscrição, os candidatos inscritos não serão relacionados na lista de classificação, tendo sua inscrição cancelada automaticamente.	
2.6	Fica impedido de se inscrever o(a) candidato(a) que responder ou ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar.	
2.7	Serão permitidas apenas duas inscrições por CPF.	
2.8	O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.	
2.9	Os candidatos NAO Portadores de Deficiência que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS .	
2.10	Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS .	
2.11	O município de Alfredo Chaves não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.	
2.12	Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO , integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 673/90, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.	
2.13	Os candidatos que apresentarem cursos superiores de Licenciatura Plena – Ciências Sociais ou Licenciatura Plena – Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial 399 de julho de 1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar conforme especificação abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Ciências SociaisGeografia para o Ensino FundamentalHistória para o Ensino Fundamental• FilosofiaHistória para o Ensino Fundamental	
3. DOS CARGOS		
3.1	O candidato poderá se inscrever para as áreas descritas a seguir, desde que possua qualquer um dos pré-requisitos relacionados para a respectiva área, conforme especificação:	
ÁREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PRÉ-REQUISITOS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de Educação Infantil com carga horária mínima de 180h.
Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Curso Normal Superior.
Projeto de Leitura e Escrita	Tempo de serviço na Regência de Classe em turmas de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Curso Normal Superior OU • Licenciatura Plena em Letras/Português OU • Graduação em área afim + Programa Especial de Formação Pedagógica em Língua portuguesa.
Deficiência Intelectual	Tempo de serviço na Regência de Classe em Deficiência Intelectual OU Sala de Recurso Multifuncional	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Especial + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h OU • Curso Normal Superior + certificado de curso de Deficiência Intelectual com carga horária mínima de 180h + curso básico de informática com carga horária mínima de 40h.
Projeto Valores	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ensino Religioso OU Projeto Valores	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Ensino Religioso OU • Licenciatura Plena + Pós Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 OU • Graduação em Ciências da Religião + Complementação Pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997; • Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU • Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU • Curso Normal Superior.
Arte	Tempo de serviço na Regência de Classe em Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Artística OU • Licenciatura Plena em Artes Visuais OU • Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU • Licenciatura Curta em Curso de Educação Artística OU • Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Arte.
Educação Física	Tempo de serviço na Regência de Classe em Educação Física	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura Plena em Educação Física + comprovante de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo) OU • Bacharelado em Educação Física + comprovante de registro no órgão competente – CREF dentro do prazo de validade (não sendo aceito o protocolo).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ciências	Tempo de serviço na Regência de Classe em Ciências	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Ciências OU• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia OU• Licenciatura Curta em Ciências OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Ciências.
Geografia	Tempo de serviço na Regência de Classe em Geografia	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Geografia OU• Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU• Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Geografia.
História	Tempo de serviço na Regência de Classe em História	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em História OU• Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU• Licenciatura Plena em Filosofia OU• Licenciatura Curta em Estudos Sociais OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de História.
Inglês	Tempo de serviço na Regência de Classe em Inglês	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Inglês OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Inglês.
Matemática	Tempo de serviço na Regência de Classe em Matemática	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Matemática OU• Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática OU• Licenciatura Curta em Matemática OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Matemática.
Língua Portuguesa	Tempo de serviço na Regência de Classe em Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Letras Português OU• Licenciatura Plena em Letras Português / Inglês OU• Licenciatura Curta em Letras Português OU• Licenciatura Curta em Letras Português / Inglês OU• Graduação em área afim + Complementação Pedagógica na disciplina de Língua Portuguesa.
3.2 Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.		
3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.		
4. DAS ATRIBUIÇÕES		
4.1 São atribuições do regente de classe MAPA e MAPB para atuar nas escolas de ensino regular: Planejar de forma integrada e contextualizada; ter conhecimento em informática em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum Escolar.		
4.2 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE (Deficiência Intelectual): Aceitar as condições do trabalho itinerante, intra/interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência intelectual e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; outras atribuições que lhe forem conferidas.		
5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO		
5.1 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.		
5.2 Observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida, não podendo exceder 50 (cinquenta) horas semanais de trabalho.		
5.3 A carga horária poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra abertura de novas turmas, fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.		
5.4 Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.		
5.5 Ao candidato não será permitida a redução da carga horária sem a anuência da Secretaria Municipal de Educação e comunicação com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.		
5.6 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 109/2006 em seu Anexo II.		
5.7 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada, considerando a pós-graduação, "Lato Sensu" e "Stricto Sensu" (mestrado), em Educação.		
5.8 A mudança de nível prevista na Lei nº 673/90 e Lei nº 109/2006 é exclusiva para o servidor efetivo.		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.9	Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.	
CARGO: MAPA e MAPB		
MAP IV	R\$ 2.105,15	Para 25 HORAS
MAP V	R\$ 2.178,83	Para 25 HORAS
MAP VI	R\$ 2.255,09	Para 25 HORAS
6. DA CLASSIFICAÇÃO		
6.1	Para classificação serão considerados os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Exercício profissional na área pleiteada, conforme previsto no item 3.1; e• Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:<ul style="list-style-type: none">• CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA: 01 (um) título;• CATEGORIA II – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 02 (dois) títulos.	
6.2	Certificados de projetos, gincanas, oficinas e similares não serão aceitos como CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	
6.3	Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada, exceto estágio.	
6.4	É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um vínculo empregatício e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.	
6.5	Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.	
6.6	Como qualificação profissional serão considerados: <ul style="list-style-type: none">• CATEGORIA I – Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) e• CATEGORIA II – Até 02 (dois) cursos na área da Educação, concluídos entre 01/01/2017 e 31/12/2021, com carga horária mínima de 20h, todos relacionados à área da Educação.	
6.7	Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da Res. Nº. 12/83 OU Res. 03/99 OU Res. 01/01 OU Res. 01/07.	
6.8	Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).	
6.9	A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.	
6.10	Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência figurarão em lista geral, bem como em lista específica.	
7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
7.1	A comprovação da experiência profissional na área pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de: <ul style="list-style-type: none">• Em Órgão Público:<ul style="list-style-type: none">• Documento Original OU Cópia Autenticada para conferência, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.• Em Empresa Privada:<ul style="list-style-type: none">• Original da carteira de trabalho; e• Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.	
7.2	Serão computados como experiência profissional o limite de 1.500 dias trabalhados na área pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2017 a 30/11/2021 .	
7.3	No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada: CATEGORIA I I – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; II – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; III – Diploma OU Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação; CATEGORIA II I – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2017 e 31/12/2021 , com carga horária mínima de 20h (vinte) ;	
7.4	A documentação a que se referem os incisos I, II e III da CATEGORIA I mencionado no item 7.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.	
7.5	A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.	
7.6	Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.	
7.7	Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.	
8. DAS VAGAS		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1	O preenchimento de vagas, para a função de Regente de Classe, será feito de acordo com o disposto na Lei 773/2021, sendo: <ul style="list-style-type: none">• Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;• Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;• Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;• Em decorrência de carga horária fracionada;• Classe vaga.
9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
9.1	Aos candidatos Portadores de Deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.
9.2	Os candidatos, ao selecionarem a opção Portador de Deficiência no formulário eletrônico de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
9.3	Os candidatos Portadores de Deficiência que no ato da inscrição não declararem esta condição NAO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.
9.4	O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.
9.5	A inobservância do disposto no item 9.4 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato.
9.6	O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
9.7	A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação do Médico do Trabalho do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Deficiência. Descaracterizada a condição de Portador de Deficiência, o contrato firmado será CESSADO.
9.8	Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.
9.9	Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos, obedecendo a classificação que dispõe o item 6.10.
10. DO DESEMPATE	
10.1	Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: <ul style="list-style-type: none">• Maior titulação apresentada na CATEGORIA I – Formação Acadêmica, excetuando-se o pré-requisito;• Maior pontuação obtida na CATEGORIA II – Cursos de Formação na Área da Educação;• Maior tempo de serviço prestado na área pleiteada;• Idade, com vantagem para o mais idoso.
11. DA CHAMADA	
11.1	A chamada dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO IV , está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.
11.2	A chamada, quando realizada, dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e eliminações de candidatos.
11.3	É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital, previsto no ANEXO IV , através do endereço eletrônico www.alfredochaves.es.gov.br .
11.4	Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de inscrição IMPRESSA (Deverá ser impressa no ato da inscrição, ou até no máximo dia 28/01/2022, após esta data a ficha de inscrição não estará mais disponível para impressão no sistema);• Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;• Original OU Cópia Autenticada do Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;• Original OU Cópia Autenticada do CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);• Original OU Cópia Autenticada da Declaração de tempo de serviço na área pleiteada, quando em órgão público;• Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na área pleiteada, quando em instituição privada, acompanhada de declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.• Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo no máximo 03:<ul style="list-style-type: none">• Até 01 na CATEGORIA I – Formação Acadêmica;• Até 02 na CATEGORIA II – Curso de Formação na Área da Educação.• Declaração de Acumulação, ou não, de cargos (ANEXO III).
11.5	Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
11.6	Escolhida uma vaga de MAPA, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato ficará impedido: <ul style="list-style-type: none">• De escolher outra vaga de MAPA;• De trocar de turno;• De trocar de unidade de ensino (localização).
11.7	No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.8	No ato da chamada, não serão considerados títulos e/ou experiência profissional não informados na ficha de inscrição.
11.9	A desistência da escolha da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser RECLASSIFICADO .
11.10	O não comparecimento do candidato no dia e horário estabelecidos, conforme convocação, implicará em sua ELIMINAÇÃO .
11.11	Sempre que necessário, a SEME viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO .
11.12	Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação por inscrição.
11.13	O candidato que estiver de licença médica , no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.14	A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADA , desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.
11.15	O fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos após o término dos afastamentos previstos em Lei, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a vaga, podendo ser localizado, na ocasião, caso haja vaga, conforme área ao qual foi contratado.
11.16	Excepcionalmente em localidades longínquas do município, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.17	Excepcionalmente em casos de licenças médicas de até 60 (sessenta) dias, havendo necessidade urgente de preenchimento de vaga sem que os próximos candidatos manifestem interesse, haverá uma CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA , sendo contratado o melhor classificado que se apresentar, retornando à classificação anterior nas próximas convocações.
11.18	A chamada dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á no endereço eletrônico www.alfredochaves.es.gov.br
11.19	O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinados para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que: <ul style="list-style-type: none">• O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;• A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;• Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;• Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
12.1	Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEME , fica definida a apresentação de DOCUMENTO ORIGINAL acompanhado de CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• I – 01 foto 3x4;• II – CPF do(a) candidato(a), acompanhado de comprovante de situação cadastral, emitido pelo site da Receita Federal;• III – CPF do(a) cônjuge e dependentes;• IV – Carteira de Identidade;• V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;• VI – Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;• VII – PIS ou PASEP;• VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);• IX – Formação Acadêmica/titulação;• X – CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);• XI – Certificado de reservista (sexo masculino);• XII – Certidão de nascimento ou casamento;• XIII – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);• XIV – Declaração negativa de acúmulo de cargo (ANEXO III);• XV – Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da justiça federal, site www.jfes.gov.br;• XVI – Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da justiça estadual, site https://sistemas.tjes.jus.br;• XVII – Declaração de bens (ANEXO V);• XVIII – Atestado de Saúde Ocupacional - ASO
12.2	Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Alfredo Chaves no ano de 2021, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens II, V, VIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII, do subitem anterior, para a formalização do contrato.
12.3	Após a escolha, o candidato terá até 48h para entregar a documentação solicitada no item 12.1 ou 12.2, na Secretaria Municipal de Educação para formalização do contrato OU para formalização da desistência da vaga. A identificação do descumprimento do referido prazo acarretará no CANCELAMENTO DA ESCOLHA , na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO e seu IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2022 e para preenchimento de vagas no ano letivo de 2023.
12.4	O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao período letivo de 2022 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado.
13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1	Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2022, sob a classificação: Órgão 100, Unidade 01, Elemento 3.1.90.04.
14. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA	
14.1	A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos: <ul style="list-style-type: none">• Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;• Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;• Por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;• Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e• Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.
14.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor de Recursos Humanos ou na Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização, conforme disposto no item 2.4 deste Edital.	
14.3	A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 14.2 , que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acarretará: <ul style="list-style-type: none">• Na RESCISÃO DO CONTRATO;• Na ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;• No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves em 2022 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2022; e• No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves para preenchimento de vagas no ano letivo de 2023.
14.4	Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.
14.5	A Secretaria Municipal de Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
15.1	O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Gestão de Pessoal e Gerência Setorial de Recursos Humanos.
15.2	Constatada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em: <ul style="list-style-type: none">• Rescisão imediata do contrato pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves; e• Impedimento de ser, pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves, recontratado para o ano letivo de 2022 e contratado para o ano letivo de 2023.
15.3	Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.
15.4	A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
15.5	Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.
15.6	De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
15.7	Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
15.8	Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 25 de novembro de 2021.

Chirley Cristina Sant'Anna N. Partelli
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA e MAPB.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA/ PERÍODO
Divulgação oficial do Edital.	www.alfredochaves.es.gov.br	01/12/2021
Inscrição dos candidatos.	Online www.alfredochaves.es.gov.br	08h00min01seg do dia 13/12/2021 às 23h59min59seg do dia 19/12/2021
Divulgação da Classificação Geral Final.	www.alfredochaves.es.gov.br	27/12/2021 - À partir de 16h
Divulgação da convocação dos candidatos classificados que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários determinados pelo ANEXO IV.	www.alfredochaves.es.gov.br	20/01/2022 - À partir de 16h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada entre 01/01/2017 e 30/11/2021	15
Observação: 0,01 pontos atribuídos para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.500 dias.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETUANDO-SE O PRÉ-REQUISITO)

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
MAPA e MAPB	Pós-graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação	20
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	25
	Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	30
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 01 (UM) TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.		

CATEGORIA II – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CURSOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CURSOS REALIZADOS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
MAPA e MAPB	Curso na Área da Educação – 20h a 79h	03	01
	Curso na Área da Educação – 80h a 119h	06	02
	Curso na Área da Educação – 120h a 199h	09	03
	Curso na Área da Educação – igual ou superior a 200h	12	04
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: - 02 (DOIS) TÍTULOS (CURSOS) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA ÁREA/FUNÇÃO PLEITEADA.			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE
ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, declaro junto a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG:

CPF:

Alfredo Chaves/ES ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NOS CARGOS DE MAPA e MAPB.

CONVOCAÇÃO

LOCAL	DATA	HORA – ÁREA PLEITEADA
Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves	25/01/2022	• 08h – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano;
		• 13h – Projeto Leitura e Escrita;
		• 14h – Língua Portuguesa
		• 15h – Matemática.
	26/01/2022	• 08h – Educação Infantil;
		• 13h – História;
		• 14h – Geografia;
	27/01/2022	• 08h – Inglês;
		• 09h – Projeto Valores;
	28/01/2022	• 08h – Educação Física;
		• 10h – Arte.
		• 14h - Educação Especial (Deficiência Intelectual / TGD)

A convocação dos candidatos classificados que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação nos dias e horários determinados neste ANEXO IV, bem como a convocação dos candidatos inscritos como Portadores de Deficiência, será publicada no endereço eletrônico www.alfredochaves.es.gov.br em 20/01/2022.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO MOMENTO DA CHAMADA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ EM SUA ELIMINAÇÃO (ITEM 11.10).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Declarante: _____,
CPF: _____ Matrícula _____
Cargo _____

Vínculo:
 EFETIVO CONTRATADO

BENS:
 POSSUO BENS MÓVEIS
 NÃO POSSUO BENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS

Local e data

Assinatura do Declarante

